CARTA CONVITE MCTI/FINEP/FNDCT

PROMOÇÃO DA AUTONOMIA TECNOLÓGICA NA ÁREA DA DEFESA

Perguntas Frequentes (FAQ)

Observação:

Para iniciar uma proposta para esta carta convite, deve-se buscar pela seguinte ação no Sistema de Apoio e Financiamento:

Chamada Pública: CARTA CONVITE MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL PROMOÇÃO DA AUTONOMIA TECNOLÓGICA NA ÁREA DA DEFESA

1. Qual o objetivo principal desta Carta Convite?

A Carta Convite visa selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Defesa (ICTMD), visando à execução de projetos de pesquisa para promover a capacidade e a autonomia científica, tecnológica e de inovação do Brasil em áreas críticas para a defesa nacional e para a segurança, priorizando projetos alinhados com a Estratégia Nacional de Defesa, com tecnologias transversais e arranjos interinstitucionais, que possibilitem a superação de entraves e bloqueios, bem como o transbordamento de tecnologias e inovações para a área civil.

Obs.: Os Objetivos são descritos no item 1 desta Carta Convite.

2. Quem pode submeter propostas?

Podem submeter propostas as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Defesa (ICTMD), atendam aos conceitos descritos nos itens 2.1 a 2.7 bem como aos critérios de elegibilidade do edital descritos no item 3 da Carta Convite.

As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará como Executora Principal.

3. ICTs não vinculadas ao Ministério da Defesa podem participar da Carta Convite?

Apenas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Defesa (ICTMD) podem atuar como ICT Executora Principal. As demais ICTs públicas e as ICTs privadas poderão atuar como Coexecutoras, desde que atendam aos requisitos de elegibilidade do edital.

4. Os projetos precisam ser submetidos individualmente ou podem ser em rede?

Cada proposta pode ser apresentada por apenas uma ICTMD Executora Principal isoladamente ou por uma ICTMD Executora Principal em conjunto com ICT(s) coexecutora(s), na forma de Rede de Pesquisa.

A(s) coexecutora(s) podem ser ICTMD(s), outras ICTs públicas e/ou ICTs privadas.

5. Quais são as áreas temáticas contempladas?

São 05 Linhas temáticas previstas nesta Carta Convite:

- Linha Temática 1: Sistemas de guiamento, de controle e de navegação com aplicação em mísseis, foguetes e veículos não tripulados terrestres / aéreos / navais;
- Linha Temática 2: Sistemas de sensoriamento remoto, de consciência situacional e comando e controle, com aplicações para a Defesa, e sensores diversos;
- Linha Temática 3: Aplicações em Inteligência Artificial (IA), Defesa e Segurança Cibernética, Tecnologias Quânticas, Robótica, Visão Computacional, Análise Avançada de dados e aplicações críticas em processos analíticos e decisórios;
- Linha Temática 4: Tecnologias associadas às áreas nuclear e de energia para a Defesa; e
- Linha Temática 5: Tecnologias relacionadas a foguetes e veículos lançadores de satélites voltados para a aplicação espacial, hipersônica, sistemas propulsivos, componentes químicos e energéticos especiais, materiais compostos, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, materiais estruturais e energéticos avançados, e manufatura aditiva.

As Linhas Temáticas estão descritas no item 1.3 desta Carta Convite. Cabe à instituição definir e justificar o enquadramento da proposta em uma única linha temática e subtema, devendo indicar o principal caso haja relação com mais de uma.

6. É possível apoiar a Infraestrutura nesta Carta Convite?

O foco desta Carta Convite é o desenvolvimento de produto e/ou processo inovador através do desenvolvimento de projeto de pesquisa. Entretanto, é sim possível adquirir equipamentos nacionais e importados, bem como realizar obras desde que destinadas à implantação de infraestruturas laboratoriais estritamente necessárias à execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento do produto, processo e/ou tecnologia, realização de testes e validações, bem como para a transferência de tecnologia. Nesse caso a análise avaliará a adequação da infraestrutura e a lógica de ampliação solicitada.

7. Quantas propostas cada instituição poderá enviar?

Conforme item 5.1, a ICTMD Executora Principal poderá participar de uma única proposta por Linha Temática, mas pode atuar como coexecutora em outras propostas, inclusive de outras linhas temáticas e/ou subtemas.

Vale observar que a ICTMD Executora Principal assumirá a responsabilidade direta pela execução técnica do objeto contratual. Diferente da Instituição Proponente, que responde exclusivamente pela gestão administrativa e financeira e pode gerenciar múltiplos convênios, e das ICTs Coexecutoras que atuam de forma complementar na rede para realizar atividades específicas, a Executora Principal detém a coordenação e a liderança científica, devendo obrigatoriamente manter vínculo funcional com os coordenadores geral e do subprojeto e estando limitada a liderar uma única proposta em todo o edital.

8. Uma Instituição/Fundação de Apoio pode atuar como Proponente em mais de uma proposta?

Uma mesma instituição de apoio poderá participar como Proponente em mais de 01 (uma) proposta.

9. Quais tipos de despesas estão aptos para financiamento?

São apoiáveis despesas com diárias, passagens, despesas de locomoção, materiais de consumo, serviços especializados, bolsas, contratação de pessoal, equipamentos, pequenas reformas e adaptações e obras complexa, respeitando os limites definidos no edital.

Obs.: O item 6 estabelece as despesas apoiáveis, sua caracterização e limites.

10. Quais os valores mínimo e máximo que pode ser solicitado?

Conforme item 7.1 desta Carta Convite, o valor solicitado na proposta não poderá ser inferior a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Embora não haja um valor máximo definido na Carta Convite, não será possível solicitar valor superior ao valor disponível para a ação, no caso R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões).

11. Há outros limites para os valores solicitados para apoio no projeto?

Sim, conforme segue:

- O item 6.3.4.4 estabelece o limite de 30,0% do valor solicitado para Bolsas;
- O item 6.3.5.2 do edital estabelece o limite de 40,0% do valor solicitado para Pagamento de Pessoal;
- O item 6.4.6 do edital estabelece o limite de 20,0% do valor solicitado para Obras e Instalações; e
- O item 6.4.7 do edital estabelece o limite de 70,0% do valor solicitado para as Despesas de Capital;
- O item 7.3 da Carta Convite estabelece que, caso a proposta apresente ICTs Coexecutoras, o valor solicitado destinado a cada ICT Coexecutora, não poderá exceder o valor solicitado destinado à ICT Executora Principal.

12. Quanto aos itens de Obras e Instalações, para obras isoladas e sem complexidade técnica e pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, o limite previsto no art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, refere-se ao somatório desses itens?

Não, a limitação de valor é por item.

Vale observar que para ser caracterizado como "*pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física*" ou "*obras isoladas e sem complexidade técnica*", cada item deve ter o valor limitado previsto no art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, considerando a atualização monetária prevista em decreto, além de atender aos demais critérios e apresentar o Projeto Resumido, conforme o Anexo II.

13. Quanto aos itens de Obras e Instalações, para obras isoladas e sem complexidade técnica e pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, qual o valor limite atualmente considerado?

Considerando o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o valor máximo para obras enquadradas neste caso é de R$ 392.952,63 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

14. É necessário apresentar contrapartida financeira?

Considerando que as ICTs Executoras Principais devem ser vinculadas ao Ministério da Defesa ou às Forças Armadas, conforme item 3.1 desta Carta Convite, não há obrigatoriedade de aporte de contrapartida, nos termos da Lei nº 15.321/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

15. Como as propostas serão avaliadas?

A avaliação será em duas etapas: Habilitação (requisitos formais) e Análise de Mérito.

A etapa de Habilitação da proposta é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios estabelecidos no edital e resumidos no item 11.1 e 11.2.

A etapa de Análise de Mérito é eliminatória e classificatória. Nessa etapa, as propostas que passaram pela etapa anterior serão avaliadas considerando os critérios descritos no item 11.3 do edital.

Conforme descrito no item 11.3.1, serão eliminadas as propostas que obtiverem média ponderada de notas inferior a 3,5 ou nota 1,0 em qualquer nos critérios 1 a 7.

As propostas recomendadas para apoio, serão submetidas a análise técnico-operacional por parte da FINEP, que pode determinar ajustes necessários à contratação e execução do projeto.

16. O que acontece se houver empate na classificação das propostas?

Conforme descrito no item 11.3.2 do edital, o desempate será decidido pela melhor pontuação nos critérios de mérito (em ordem de critério), e, persistindo o empate, pelo menor valor após a Avaliação de Mérito e, por último, pela ordem de submissão da proposta.

17. Como os recursos serão distribuídos entre as áreas temáticas?

A distribuição dos recursos seguirá a ordem de classificação dos projetos conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, não havendo distribuição de recursos preestabelecida por Linha Temática.

18. Há alguma prioridade na distribuição dos recursos por região?

Sim, conforme previsto no item 4.2 do edital, pelo menos 30% dos recursos destinados a ação deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional, caso haja propostas meritórias dessas regiões.

Vale observar que, para efeitos deste cálculo, será considerada como referência o Município onde está sediada a ICT Executora.

19. Quais são os principais prazos desta Carta Convite?

Os prazos são apresentados no item 14.1 desta Carta Convite e podem sofrer alteração conforme necessidade identificada, seguindo o interesse público envolvido. Sempre que um prazo for alterado será publicada rerratificação do edital na página do edital. Cabe aos elaboradores da proposta o acompanhamento do site e dos prazos.

Dentre os prazos previstos, destacamos o prazo para cadastro na plataforma, o de envio de propostas e os prazos para envio de recursos administrativos aos resultados preliminares de habilitação e mérito, todos apresentados no item 14.1 do edital.

Vale observar que os itens 14.2, 14.3 e 14.4 estabelecem como 17h00 o limite de horário para esses envios nos dias estipulados.

20. No caso do prazo de cadastro, é necessário que o cadastro seja enviado e concluído dentro do prazo previsto?

É necessário que o primeiro envio dos segmentos de cadastro *Básico de Pessoa Jurídica* e *Documentos Institucionais* seja realizado dentro do prazo previsto. A moderação pela Finep e eventuais ajustes pelas Instituições podem ser realizados após esta data, sendo que os esclarecimentos solicitados deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 72 horas do término do prazo para envio da proposta, conforme previsto no item 10.4.3.

21. A Instituição já participou de outras ações pelo Sistema (como o Pro-Infra Expansão e os Centros Temáticos 2023, 2024 e 2025), há necessidade de um novo cadastro dentro do prazo estipulado?

Não é necessário, nem possível, recadastrar um CNPJ já cadastrado no Sistema. Entretanto, há necessidade de verificar a necessidade de atualização desse cadastro para evitar problemas durante o envio da proposta, em especial as informações do mandato do Representante Legal da Instituição, através do Segmento de Cadastro de Documentos Institucionais.

Vale observar que o acesso ao preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) está condicionado à análise prévia e aprovação pela Finep do cadastro enviado para esta chamada específica.

Sugere-se consultar o seguinte vídeo para informações de como atualizar o cadastro: https://youtu.be/lO4dbT3xqxw

22. Como será a interposição de recursos administrativos e o acesso aos dados das avaliações para elaboração desses recursos?

Quando o Resultado Preliminar de cada uma das duas etapas do edital for publicado (Habilitação e Qualificação; e Análise de Mérito), será possível acessar as informações da avaliação correspondente dentro do próprio Sistema. A Finep não enviará por e-mail as avaliações individuais das propostas.

Os recursos administrativos deverão ser submetidos também pela plataforma da Finep dentro do prazo estipulado no edital.

Sugere-se consultar o seguinte vídeo para informações de como enviar o recurso: https://youtu.be/9B3MdlUtHso

23. Como os limites para bolsas e pagamento de pessoal podem ser utilizados?

Os limites são independentes e podem ser aplicados de forma concomitante em uma mesma proposta, desde que observados os requisitos específicos aplicáveis.

24. Qual o câmbio praticado no edital?

Moeda	Câmbio BACEN
Dólar	5,0211
Euro	5,8350
Libra esterlina	6,7474
Franco Suíço	6,3890
Renminbi (Yuan)	0,7399
Iene	0,0315

Durante o preenchimento da proposta, deve-se selecionar para cada item importado a moeda estrangeira correspondente e incluir o valor naquela moeda. O sistema fará a conversão em reais automaticamente pela cotação prevista para o edital. As taxas de câmbio utilizadas (Dólar, Euro, Libra Esterlina, Franco Suíço, Renminbi/Yuan, Iene) serão apresentadas na mesma tela. Caso algum item estrangeiro tenha sido cotado em outra moeda não disponível, o valor do item deve ser incluído em dólar e apresentada memória de cálculo para a conversão no campo de justificativas.

25. Posso incluir na equipe executora membros que não estão vinculados à ICT Executora Principal?

Apenas se estes forem membros de ICTs Coexecutoras que também participam da proposta.

26. No Anexo VIII podemos inserir membros da equipe executora além daqueles já inseridos na proposta?

Sim, todos os membros indicados na equipe devem ser incluídos no preenchimento do Anexo VIII (versão em .ODS). O Anexo deve ser preenchido, ao menos, com os dados dos membros da equipe executora e com o perfil de todos os indicados para Pagamento de Pessoal (CLT) e bolsas. Bolsistas serão admitidos exclusivamente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT pública. O edital também estabelece que todos os profissionais a serem contratados com recursos do projeto devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho. Se necessário, pode-se incluir mais linhas no arquivo ODS (planilha eletrônica).

27. Há algum impedimento para que o mesmo coordenador atue em 02 ou mais propostas por ICTs Executoras distintas?

Cabe aos proponentes a definição sobre a coordenação do projeto. Entretanto, uma mesma pessoa não pode ter participação de mais de 40h/semana em projetos Finep e não poderá receber recursos de bolsas ou pagamento de pessoal por 2 (ou mais) projetos ao mesmo tempo (independentemente de serem projetos oriundos da mesma chamada). Adicionalmente, a dedicação dos membros da

equipe, inclusive do coordenador, é considerada na análise de mérito da proposta, que também considera outras atividades inerentes ao trabalho do pesquisador.

28. A empresa interessada no projeto submetido pela ICT pode se beneficiar da transferência tecnológica (TT) para lançar o produto/processo no mercado?

As Empresas Interessadas não integram a execução técnica nem a equipe do projeto. Seu papel é manifestar interesse estratégico na aplicação dos resultados ou no uso futuro da infraestrutura, atuando como potenciais usuárias das inovações desenvolvidas, colaborando e cooperando para a inovação.

A participação de empresas interessadas será reconhecida por meio de manifestação de interesse, não disciplinando aspectos relacionados à transferência de tecnologia, investimento empresarial ou propriedade intelectual. Essas condições deverão observar a legislação vigente e as políticas de inovação das ICTs, sendo tratadas exclusivamente nos instrumentos jurídicos próprios entre as partes.

29.Como é composta a Equipe do projeto?

A Equipe Executora informada na proposta deve ser composta exclusivamente por profissionais com vínculo empregatício com a ICTMD Executora Principal ou com as ICTs Coexecutoras integrantes da rede de pesquisa, sendo obrigatório que o Coordenador Geral e os Coordenadores de Subprojeto pertençam ao quadro da ICT Executora Principal. No preenchimento do formulário de submissão e do Anexo VIII, os demais membros da equipe executora, bem como bolsistas e profissionais a serem contratados sob o regime CLT, poderão ser identificados com a expressão "a indicar", permitindo que a definição nominal ocorra em momento posterior, após a aprovação do projeto.

30.Como operacionalizar o pagamento da Equipe do projeto?

A remuneração da equipe pode ser operacionalizada simultaneamente através das rubricas de bolsas de fomento e de pagamento de pessoal sob o regime CLT, sendo que cada uma dessas categorias possui um limite individual de acordo com os itens 6.3.4 e 6.3.5 do edital. Destaca-se, ainda, que tais modalidades são mutualmente excludentes para um mesmo profissional, não sendo permitido o recebimento simultâneo de bolsa e remuneração via CLT no âmbito do projeto.

As bolsas devem seguir obrigatoriamente as modalidades e valores de referência do CNPq, limitadas exclusivamente aos tipos: Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Especialista Visitante (EV), Extensão no País (EXP), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais (SET). A gestão administrativa dessas bolsas, incluindo a seleção e o pagamento, é de responsabilidade da instituição proponente, que deve assegurar que os bolsistas não acumulem outros benefícios públicos

de longa duração. Ressalta-se que a utilização de bolsas será admitida exclusivamente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.

Complementarmente, o item de pagamento de pessoal exige vínculo CLT e destina-se a profissionais dedicados diretamente à execução da pesquisa, com remunerações baseadas em tabelas de valores máximos por hora que consideram a formação mínima e a experiência necessária. Para a utilização dos recursos, é exigido que os profissionais comprovem disponibilidade de carga horária compatível com suas funções habituais e apresentem autorizações formais de suas instituições de origem, garantindo que a dedicação ao Centro Temático não ultrapasse os limites legais permitidos.

Maiores detalhes sobre a aplicabilidade dos critérios estão descritos nos Anexos IV e V.

31. Há algum material que ajude no processo de preenchimento do cadastro e da proposta?

Sim. Todos os tutoriais para o uso da plataforma estão disponíveis em http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel.

Adicionalmente, o Guia Rápido e o Guia de Telas do FAP, com orientações para preencher a proposta com base nas regras do edital, estão disponíveis na página da Carta Convite.

Orientações gerais para preenchimento/correção do cadastro:

- https://download.finep.gov.br/Tutorial_Cadastro_Nao_Reembolsavel_SISGON.pdf (tutorial/PDF)
- https://youtu.be/TKzJjmLHfn4 (Vídeo / YouTube) - Cadastro
- https://youtu.be/lO4dbT3xqxw (Vídeo/YouTube) - Correção de Cadastro e Correção de Vínculo

Orientações gerais para preenchimento da proposta:

- https://download.finep.gov.br/Tutorial_Preenchimento_Propostas_Nao_Reembolsavel_SISGON.pdf (Tutorial / PDF)
- https://youtu.be/ZUA2VSOMuG4 (Vídeo / YouTube)

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato pelo e-mail: cp_cc_defesa2026@finep.gov.br.